Câmara

LEI N° 2.018/2008
Institui o Programa Municipal de incentivo às Indústrias Caseiras.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Indústrias caseiras localizadas no Município, com as seguintes finalidades:

I – incentivar as iniciativas familiares, visando à instalação e funcionamento de indústrias caseiras e de fundo de quintais;

II – Criar oportunidades de empregos;

III – proporcionar novas fontes de renda às famílias residentes no Município.

Art. 2º - Para concretização dos objetivos previstos no artigo anterior, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, concedendo os benefícios cabíveis.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão estar em conformidade com as normas expedidas pela Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, no tocante às instalações e à higiene.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 18 dias do mês de setembro de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18 de setembro de 2008.

Carla Caniçali Sucê
Chefe de Gabinete